



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP Nº 22/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de 09 licenças da Plataforma de Treinamento 4Linux, Assinatura Premium, que fornece acessos a cursos que poderão ser realizados a qualquer tempo e disponíveis por 12 meses a partir da contratação, na modalidade Online, promovido pela empresa 4Linux Software e Comércio de Programas LTDA, CNPJ 04.491.152/0001-95, as licenças são destinadas aos servidores abaixo relacionados.

DIVISÃO DE APLICAÇÕES (DIAPL)	
1	FRANCISCO ERIK DA SILVA
2	LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO
3	ADEVALDO QUEIROZ DA SILVA
4	FILIPE MACHADO DA COSTA BARROS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E REDES (DIDAC)	
5	ALAYR MAUÉS MELO SOBRINHO
6	VICTOR AMARANTE DE BARROS
7	BERNARDO DE ALCÂNTARA ZELL COSTA
8	LUÍS CARLOS SOUSA JÚNIOR
9	FABRÍCIO SANTOS PINHEIRO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A contratação de uma plataforma de treinamento que forneça uma biblioteca de cursos que permita o aperfeiçoamento em diversas tecnologias da área de TI é uma forma eficiente e de baixo custo para aprimorar o desempenho das atividades decorrentes das competências das unidades subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT), que estão previstas no Manual da Organização, e consequentemente promover a eficiência operacional a fim de reduzir o tempo necessário para a realização das atividades

A programação está alinhada também com:

a) Planejamento Estratégico

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico “Garantir a duração razoável do processo”, uma vez que melhora a eficiência operacional das unidades subordinadas à COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (COINT), reduzindo o tempo necessário para a resolução de incidentes e problemas que afetam os sistemas judiciários e também o tempo necessário para implantação de novos sistemas. Também está alinhada com o objetivo estratégico “Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados” uma vez que auxilia no aprimoramento, na integridade e na disponibilidade dos sistemas de informação através da capacitação dos servidores.

b) Diretrizes da Gestão

Reconhecimento e Valorização das Pessoas e Fortalecimento da Governança e da Gestão.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

c) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Trabalho Decente e Crescimento Econômico

d) Prêmio CNJ
Prêmio CNJ - Produtividade Indireto Art. 10, I, II, III, V, VI, XIII/ até 400 pontos

2.2. Natureza dos serviços

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 meses a partir da contratação

MODALIDADE: Online

SERVIDORES: vide lista supra.

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

Os cursos apresentados pela empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA, são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.

Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da 4LINUX. Na 4Linux, o aluno alcança a fluência mais rapidamente por ser a empresa o único centro de treinamento no Brasil que também implementa projetos reais. Com esse Know-how e baseada em metodologias ativas de ensino e aprendizagem, a 4Linux criou sua inovadora e exclusiva metodologia de ensino. A proposta de ensino tem foco em oferecer solução a problemas reais e também no desenvolvimento de projetos, apresentando a realidade do mercado de trabalho em sala de aula, permitindo ao aluno, vivenciar um cenário que simula ambientes corporativos reais para aprender na prática.

O ambiente de inovação de aprendizagem, o AIA, é equipado com uma interface moderna e Inteligência Artificial. Este espaço foi criado especialmente para o ensino de TI, proporcionando uma metodologia de ensino que realmente cativa e engaja o aluno.

É notória a competência da 4LINUX, instituição que tem como grande diferencial a atuação tanto nas áreas de treinamento nas modalidades presencial e on-line, com metodologias próprias de ensino, como também atua na área de consultoria. A empresa já capacitou mais de 200.000 alunos e atendeu mais de 5.228 empresas.

Ademais, o programa apresentado dos cursos da 4Linux Software, carga horária, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos uma experiência e resultados superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

Em tempo, informa-se o site da empresa, para verificação e demais fins que se fizerem necessários: <https://4linux.com.br/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Por fim, a notória especialização da empresa (vide declaração - doc. nº 09) decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	12 meses a partir da contratação por metodologia on line
QUANTIDADE DE LICENÇAS/INSCRIÇÕES/PARTICIPANTES:	09 (nove)
CARGA HORÁRIA:	Não se aplica
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de curso externo vaga aberta
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de 09 (nove) licenças para a Plataforma de treinamento 4Linux que fornece acesso a cursos que poderão ser realizados a qualquer tempo e disponíveis por 12 meses a partir da contratação
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	Plataforma com acesso a vários cursos.
OUTRAS INFORMAÇÕES	Vide proposta (doc. nº 5).

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PAC e do Requerimento de Ação de Capacitação orientam a elaboração do presente Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas nos procedimentos para disponibilização do curso	O curso não será disponibilizado	T	2	4	8	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução dos procedimentos para acesso ao curso
O servidor não puder acessar o curso por motivos de força maior	A capacitação do servidor resta comprometida	Q	1	2	2	Transferir: avaliar junto à empresa a possibilidade e de o servidor ser substituído
Houver falha no acesso ao curso online	Servidor não será capacitado	Q	1	4	4	Evitar: testar previamente e, se necessário, solicitar novo login à empresa ou uma solução viável à SETIN

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a empresa 4Linux Software e Comércio de Programas LTDA, inscrita sob o **CNPJ Nº 04.491.152/0001-95**, atende aos requisitos de qualificação teórica na temática, por sua vasta experiência no mercado.

O curso e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar os cursos com constantes da Plataforma, razão pela qual estamos contratando instrutoria externa.

O contrato terá a duração de 12 meses a partir da contratação. Ademais, não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar as licenças da plataforma de treinamento 4Linux, deve ser realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do contratação, os servidores deverão encaminhar um relatório acerca do que foi aprendido.

5.2 Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a empresa 4Linux Software e Comércio de Programas LTDA, inscrita sob o **CNPJ Nº 04.491.152/0001-95**, está regular com a justiça do trabalho, atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (doc. nº 11) e não fará uso de materiais/apostilas impressas.

5.3. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os participantes terão redução do tempo necessário para resolução de incidentes e problemas que afetam os sistemas judiciais e administrativos, redução do tempo necessário para implantação de novos sistemas e conhecimento de novas tecnologias e melhores práticas que permitam otimizar os métodos de trabalho atualmente em utilização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

A 4Linux Software e Comércio de Programas LTDA, inscrita sob o **CNPJ Nº04.491.152/0001-95**, possui notória especialização e experiência em cursos da área da tecnologia e informação, dentre outras temáticas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os cursos da plataforma de Treinamento 4Linux, Assinatura Premium, ficarão disponíveis por 12 (doze) meses a partir da contratação e as 09 (nove) licenças serão entregues a servidores da Divisão de Aplicação (DIAPL) e da Divisão de Infraestrutura Computacional e Redes (DIDAC) . Registra-se, ainda, que o curso faz parte do PAC da SETIN (doc. nº 03), o qual está incluído no item Capacitação de Servidores do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024 deste Regional ([Portaria PRESI nº 1107/2023](#)).

A contratada encaminhou a proposta do curso dentro do que foi solicitado pela SETIN/COINT (doc. nº 5).

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

Ademais, realizado o pagamento e não se encontrando nenhuma pendência, no final do contrato, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI Nº 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O curso está previsto no PAC 2024 da SETIN, que está inserido no PAC 2024, Portaria PRESI nº 105/2024, diante da necessidade do TRT8 em preparar os servidores da SETIN para desempenhar suas atividades.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de **R\$17.820,00** (dezesete mil, oitocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

PESSOA JURÍDICA	MODALIDADE	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALORES POR ALUNO
4Linux Software e Comércio de Programas LTDA - CNPJ Nº04.491.152/0001-95	ONLINE	09	Anual/ assinatura Premium R\$ 1.980,00
TOTAL	R\$ 17.820,00		





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Modalidade de Pagamento

Pagamento de parcela única.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL
APLICA	15109214100339040	SETIN- Orçamento próprio	R\$ 17.820,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá às obrigações, conforme segue:

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada atenderá às obrigações, conforme segue:

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 Nº 56/2020, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Requerimento de Ação de Capacitação (**doc. nº 6**);
- Proposta ao TRT8 atualizada, incluindo dados bancários (**doc. nº 5**);
- Declaração de Notória Especialização (**docs. 2 e 9**);
- Notas fiscal que comprovam o preço (**doc. nº 08**);
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ (**doc. nº 10**);
- Declaração de Regularidade no SICAF (**doc nº 12**); e
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 11**).

Belém, 06 de setembro de 2024.

LEILA DIAS RAMOS

Técnica Judiciária - Área Administrativa

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA

Chefa do Núcleo de Capacitação de Servidores

CAROLYNE SOARES DE CASTRO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 22/2024 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 06 de setembro de 2024.

IEDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição.

